



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
10/05/14

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Craíbas/AL, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Os médicos farão jus ao recebimento do valor destinado ao auxílio, independente de serem residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Craíbas/AL.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais:

§ 1º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

§ 2º. Com o valor pertinente as despesas com moradia, estão inclusos as despesas com consumo de água, energia elétrica e acesso a internet.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

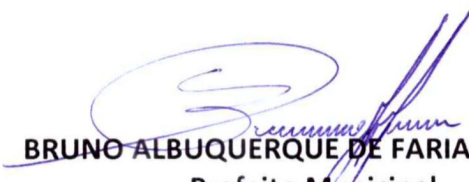
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 16 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 04 de abril de 2014.


BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal